



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – GSI/PR**

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,  
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 019/2014  
PROCESSO Nº 00185.003403/2014-01**

A União, por intermédio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, mediante pregoeiro designado pela Portaria nº 293, de 21 de novembro de 2014, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 24 de novembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

**1. OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para confecção de uniformes e fornecimento de acessórios, que compõem o vestuário dos servidores da Secretaria de Segurança da Presidência da República, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo – I deste edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**DATA: 05 de janeiro de 2015**

**HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 110001**

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.1.1** Por ser esta licitação dividida em itens, será adotada a participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte em relação aos itens cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o disposto nos **incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**

**3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5. PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e horário marcados para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 05 de janeiro de 2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.2** No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
- d) que a proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) que cumprem, no caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, declarando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**5.2.1** As declarações mencionadas serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**5.3** A licitação será dividida em itens, conforme item 3 constante do Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**5.4** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.5** Qualquer informação que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**5.6** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

## **6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** A partir das **09h30** do dia **05 de janeiro de 2015**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.1**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 019/2014-GSI**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

**6.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3** Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1** Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**7.7** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.8** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.9** Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, **excepcionalmente**, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

**7.9.1** Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no **subitem 7.9** a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

**7.10** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.11** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## 8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

### 8.1 Benefício às Microempresas e Empresa de Pequeno Porte

**8.1.1** Após o encerramento da fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate ficto**, será assegurada, como critério de desempate, a **preferência de contratação** para as MEs e EPPs, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.1.1.1** Entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

**8.1.1.2** Na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta, no prazo máximo de **5 minutos**, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta deverá ser inferior àquela apresentada pelo primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o preço estimado para a contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora dessa nova proposta (ME ou EPP);
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea anterior, o sistema, de forma automática, convocará as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, que por ventura se enquadrarem na situação descrita nesta condição, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, o sistema realizará sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.1.2** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.1.3** Havendo o empate ficto e ocorrer a hipótese de equivalência de valores das propostas entre ME/EPP (empate real), não havendo lances entre as licitantes, permanecendo o resultado de propostas empatadas em primeiro lugar, o sistema ordenará, de forma automática, as propostas.

## 9. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

**9.1** A Proposta de Preços da licitante classificada em primeiro lugar deverá ser formulada e enviada, devidamente assinada e digitalizada, contendo as especificações detalhadas do objeto, atualizada em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, num prazo **máximo de 02 (duas) horas**, após o encerramento da etapa de lances, por meio de convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (**Convocação de anexo**).

**9.1.1.** A Proposta de Preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida para o e-mail [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), ou por meio do fac-símile (61) 3411-4305/3411-3425, nos casos de **solicitação do Pregoeiro, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico (subitem 9.1)**, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “**Convocar anexo**”, de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

**9.1.2** Os originais dos documentos remetidos via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

**9.1.3** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**9.1.4** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**9.2** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o(s) preço(s) máximo(s) de referência constante da Planilha de Custos Estimados – **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**9.3** A proposta de preços será apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, devendo ser preenchida conforme **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II** deste edital (**Proposta Comercial**), e deverá, ainda, conter:

**9.3.1** Descrição clara e completa do objeto, observada a descrição/especificação constante do **Termo de Referência – Anexo I** e seus **Apêndices**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**9.3.2** Preços unitários e totais de todos os itens, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente os itens, sob pena de desclassificação se houver algum subitem sem cotação.

**9.3.3** Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**9.3.4** Prazo de entrega de, no máximo, **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento do Material.

**9.3.5** Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**9.3.6** Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

**9.3.7** Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico.

**9.3.8** Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, nome completo, CPF, carteira de identidade e nacionalidade.

**9.4** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.5** A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**9.6** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado.

**9.6.1** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de unidades da Presidência da República ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

**9.6.2** O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, que a licitante apresente à Presidência da República catálogo/folder onde demonstre a descrição completa do modelo e a qualidade do vestuário.

**9.7** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.8** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**9.9** A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.10** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentem preços finais superiores aos preços máximos (unitário, mensal, global) estabelecidos neste edital;
- d) apresentem preços manifestamente inexequíveis, não comprovada sua exequibilidade em relação ao preço apresentado.
- e) não comprovarem as exigências promovidas por eventuais diligências.

**9.10.1** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**9.10.2** A inexequibilidade dos valores referente a itens isolados da planilha de custos estimados, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**9.10.3** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, entre outros, os procedimentos previstos na legislação vigente, no que couber.

**9.10.4** Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**9.10.5** Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**9.11** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**9.11.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.12** O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.13** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.14** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

**9.15** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**9.16** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**9.17** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**9.18** Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.18.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.19** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

## 10. AMOSTRAS

**10.1** A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar, 01 (uma) amostra referente a cada item cotado, quando convocada pelo pregoeiro, para fins de verificação de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

**10.2** A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s), no prazo de até **10 (dez) dias úteis** na Coordenação Geral de Logística (SPR), situada na Av. N2 Norte S/Nº atrás do Palácio do Planalto, no horário das 10:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h.

**10.3** As amostras serão avaliadas no prazo de 03 úteis pela área demandante, com emissão de parecer.

**10.4** Caso a primeira unidade acabada não seja aprovada, a empresa terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, após a devida notificação, para efetuar as correções que se fizerem necessárias.

**10.5** Caso a segunda unidade acabada seja reprovada pela Secretaria de Segurança Presidencial, o licitante será desclassificado e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de propostas. O procedimento se repetirá até que seja declarado o licitante vencedor.

**10.6** As amostras submetidas à análise serão devolvidas ao término do contrato, as quais serão usadas como parâmetros de qualidade até o recebimento definitivo do objeto, bem como não farão parte do quantitativo total do fornecimento.

## 11. HABILITAÇÃO

**11.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

**11.2** A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil – certidão conjunta/FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal, e **Qualificação Econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), além da documentação complementar especificada neste edital.

**11.2.1** Para fins de habilitação, poderão ser consultados sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**11.2.2** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (Ceis) do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – (CNJ).

**11.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pela licitante no sistema Comprasnet - **subitem 5.2** deste edital.

**11.4** Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, por meio eletrônico – opção “**Enviar Anexo**” ou pelo fax (0xx61) 3411-4305/3411-3425, juntamente com a proposta de preços indicada no **subitem 9.1**, no prazo de **até 2 (duas) horas**, a contar da convocação do pregoeiro no sistema eletrônico.

**11.4.1** As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

**11.4.1.1** Declaração de Vistoria, fornecida pela área responsável da Presidência da República, de que a licitante vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal, o materiais a serem fornecidos e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto quanto à qualidade, tonalidade das cores e confecção, bem como das demais responsabilidades, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam influir no valor da proposta a ser oferecida para o fornecimento do objeto deste edital.

**11.4.1.1.1** A vistoria deverá ser realizada **até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública**, devendo a licitante agendar com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo telefone **(61) 3411-6577 ou 3411-6573**, de segunda à sexta-feira, das 10h às 12h e de 14h às 17h.

**11.4.1.1.2** Caso a empresa licitante abstenha-se de realizar a Vistoria deverá, encaminhar o **Anexo III** do edital - Declaração de Pleno conhecimento das Condições de Vistoria, declarando, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pelo fornecimento do objeto, e que não haverá qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Presidência da República.

**11.4.2** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira**:

**11.4.2.1** Quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1(um):

**11.4.2.1.1** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013 e Retificada redação publicada no DOU nº 252, de 30 de dezembro de 2013, pag. 840)

**11.4.2.2** Quando a **qualificação econômico-financeira** estiver com a validade vencida no SICAF deverá apresentar, além da documentação citada no item **11.4.2.1.1**:

**11.4.2.2.1** Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedido pelo distribuidor da sede da licitante. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

**11.4.3** As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnica**:

**11.4.3.1** Para os itens 5, 6, 7, 9 e 10 deverá ser apresentado atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, a contento e de forma satisfatória, serviço de confecção de uniformes, em quantitativo de pelo menos **50% (cinquenta por cento)** da parcela de maior relevância técnica, indicada a seguir, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA A CONTRATAR - 100%	QUANTIDADE 50%
5	TERNO FEMININO	50	25
6	TERNO MASCULINO	1.100	550
7	CAMISA SOCIAL	1.650	825
9	UNIFORME DE PREPARAÇÃO FÍSICA	20	10
10	UNIFORME ESPORTIVO	20	10

**11.4.3.1.1** As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e outras informações julgadas necessárias.

**11.5** Os originais dos documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet – opção “Enviar Anexo”, via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-

DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

**11.6** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **na forma e prazo definidos no subitem 11.4 deste edital.**

**11.7** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**11.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

**11.7.2** A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

**11.7.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar a licitação.

**11.8** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**11.9** Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**11.9.1** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

**11.10** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**11.11** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.12** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.13** Será declarado vencedor a licitante que apresentar **o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 12. ESCLARECIMENTOS

**12.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**12.2** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

**12.3** As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), aos interessados.

## 13. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**13.1** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada preferencialmente para o endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br) ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

**13.1.1** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente da Presidência da República.

**13.1.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

**13.1.3** As impugnações protocoladas na Presidência da República deverão também ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) **ou** por meio do endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), face à disponibilização, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação, que será juntamente com as resposta disponibilizado no sistema eletrônico para os interessados.

## 14. RECURSOS

**14.1** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**14.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.

**14.3** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**14.4** Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**14.4.1** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

**14.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das **9h às 12h** e das **14h às 17h horas**.

## 15. PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** O preço da aquisição está estimado em **R\$ 771.671,20 (setecentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos)**.

**15.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão na conta do seguinte PTRES: 060129 e ND: 3390.30.

## 16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1** Findo o processo licitatório, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, o(s) fornecedor(es) classificado(s) será(ão) convocado(s) para assinar a ata de registro de preços, nos moldes da minuta constante do **Anexo IV** deste edital, de acordo com as condições previstas neste edital.

**16.1.1** O prazo de que trata o **subitem** anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Presidência da República.

**16.1.2** Se a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ficando a licitante que se recusou a assinar a ata sujeita às sanções previstas neste edital.

**16.1.3** A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**16.2** No ato da assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora **deverá apresentar**:

**16.2.1** o(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar a referida Ata (**contrato social e/ou procuração**).

**16.3** A Presidência da República realizará consulta prévia quanto ao SICAF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas a fim de verificar a situação da empresa quanto às condições de habilitação exigidas no edital.

**16.4** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento das condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**16.4.1** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

**16.4.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**16.5** Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**16.6** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar as licitantes remanescentes.

**16.7** A Ata de Registro de Preços assinada em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser cancelada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**16.8** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas neste edital, bem como na legislação vigente.

**16.9** Será incluído na ata de registro de preços o registro das licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação deste certame.

**16.9.1** A apresentação de novas propostas de licitantes que reduzirem seus preços ao valor da proposta mais vantajosa não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**16.9.2** O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

## 17. DOS PREÇOS

**17.1** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

**17.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Presidência da República promover as negociações junto às empresas fornecedoras, na forma do Decreto n.º 7.892/2013.

**17.3** Os órgãos interessados realizarão periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do registro de preços.

## 18. ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**18.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**18.1.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**18.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**18.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**18.4** Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**18.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## 19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

**19.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**19.1.1** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**19.1.2** não retirar a nota de empenho no prazo de 5(cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

**19.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**19.1.4** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do at. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**19.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**19.3** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**19.3.1** Por razão de interesse público; ou

**19.3.2** a pedido do fornecedor.

## 20. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**20.1** O material deverá ser entregue de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência – Anexo I do edital, após solicitação do gestor da Ata de Registro de Preços, no prazo de até **30 dias**, a contar da data de recebimento da “**Ordem de Fornecimento de Material**” (Apêndice A do Termo de Referência – anexo I do edital), na Coordenação-Geral de Logística - CGLog, situado na avenida N-2 Norte – S/Nº atrás do Palácio do Planalto em Brasília-DF, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h.

**20.2** Os itens serão recebidos, provisoriamente, pela Coordenação-Geral de Logística, mediante carimbo no canhoto da Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência, por parte da Secretaria de Segurança Presidencial-SPR, lotado na área demandante, a Coordenação-Geral de Logística.

**20.3** A verificação da conformidade das especificações dos itens ocorrerá no prazo de até 07 (sete) dia úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa pela SPR, o item será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado (Apêndice B do Termo de Referência – anexo I do edital), com a consequente aceitação dos itens.

**20.4** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

**20.5** A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I do edital.

**20.6** A entrega será fiscalizada por um servidor da Presidência da República, cabendo-lhe:

**20.6.1** Acompanhar a entrega realizando a conferência do objeto;

**20.6.2** Atestar o recebimento no documento fiscal competente, evidenciando a compatibilidade do material com as condições constantes neste edital e seus anexos;

**20.6.3** autorizar o pagamento, após o atesto/recebimento, conforme previsto neste edital.

## **21. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **21.1 Caberá à licitante vencedora:**

- a) Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.
- b) Entregar os itens de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – anexo I do edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.
- c) Entregar material novo e compatível com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- e) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da contratante.
- g) Prestar esclarecimentos a contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.
- h) Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **21.2 Caberá à Presidência da República:**

- a) Zelar pelo perfeito recebimento do(s) material (is).
- b) Devolver o material que estiver fora da especificação deste edital e seus anexos e solicitar sua substituição ou cancelamento, se for o caso.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora em relação ao objeto deste edital.
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita entrega do material.
- e) Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

## 22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**22.1** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela licitante vencedora, que deverá conter o detalhamento do objeto entregue, e será creditado em nome da licitante vencedora por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

**22.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**22.1.2** Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República – GSI/PR, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**22.2** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**22.3** A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o fornecimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**22.4** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**22.5** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I** =  $\frac{(TX)}{365}$                        $I = \frac{(6/100)}{365}$                        $I = 0,00016438$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**22.6** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**22.7** Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal)**, para verificar a

manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**22.7.1** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**22.7.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**22.8** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da licitante vencedora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**22.9** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta a licitante vencedora de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**22.10** A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

## 23. SANÇÕES

**23.1** Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, não aceita pelo pregoeiro, após o encerramento da fase de lances, conforme previsto nos subitens **7.9 e 7.9.1** deste edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União;

**c)** multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor estimado da contratação, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada;

**d)** multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso no fornecimento do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

**e)** multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**f)** multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**g)** multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, calculada sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital e termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

**23.2** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a LICITANTE que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

**23.3** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**23.4** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

**23.5** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**23.5.1** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**23.5.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à Presidência da República, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**23.6** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**23.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**23.8** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 24. DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1** A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito a Ata de Registro de Preços que vier a ser assinada em decorrência desta licitação, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;

**d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

**24.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**24.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**24.3** Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**24.4** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos documentos enviados para fins de classificação e habilitação.

**24.5** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**24.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Presidência da República.

**24.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

**24.8** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**24.9** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**24.10** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.12** Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III, Ala “A”, Sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.sg.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.sg.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes) .

**24.12** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**24.13** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**24.14** Integram este edital os seguintes anexos:

**a) Anexo I** – Termo de Referência.

Apêndice A - Modelo de Ordem de Fornecimento

Apêndice B - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Apêndice C - Modelo de Termo de Garantia

**b) Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços

**c) Anexo III** – Modelo de Declaração de Pleno conhecimento das Condições de Vistoria

**d) Anexo IV** – Minuta de Ata de Registro de Preços

**Anexo I à Ata de Registro de Preços** - Preços Registrados

**Anexo II à Ata de Registro de Preços** - Cadastro de Reserva

Brasília, 18 de dezembro de 2014.

**Vésper Cristina B. Cardelino**  
**Pregoeira – Presidência da República**

## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 019/2014 PROCESSO Nº 00185.003403/2014-01

#### TERMO DE REFERÊNCIA



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL**

#### 1. OBJETO

**1.1 Sistema de Registro de Preços**, para confecção de uniformes e fornecimento de acessórios, que compõem o vestuário dos servidores da Secretaria de Segurança da Presidência da República, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Segurança Presidencial (SPR) tem no âmbito da sua competência, suprir as demandas de uniformes para servidores civis e militares, integrantes desta Secretaria. Para tanto, executa um plano anual de distribuição de uniformes aos seus quadros profissionais, que atendem as autoridades maiores deste país. Por esta razão, solicita a realização de licitação específica para a contratação de empresa para realizar o fornecimento uniformes em geral.

2.2. Os materiais e seus quantitativos foram baseados em levantamento de demandas informadas pela Unidade Administrativa responsável do GSI/PR, bem como os recursos serão oportunamente alocados às contratações, na proporção da necessidade e dos recursos do Orçamento da Secretaria de Segurança Presidencial.

2.3. Foi adotado o Sistema Registro de Preços para a aquisição em tela em virtude de não ter sido possível definir previamente o quantitativo a ser demandado nos termos do Inciso IV do Art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, tendo em vista não ser possível precisar o número exato de integrantes desta Secretaria que deixarão os quadros bem como o número exato de novos integrantes que virão realizar a substituição dos mesmos.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

Item	Descrição	U.F	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1.	CINTO SOCIAL MASCULINO EM COURO COR PRETA Confeccionado em couro 100% legítimo, modelo social dupla face, liso, passante em couro, sem costura, medindo aproximadamente 35mm(L). Fivela adaptável para dois lados, de aproximadamente 55mmx49mm, em aço níquel escovado. Fabricação Nacional.	UN	550	60,33	33.181,50
2.	MEIA SOCIAL MASCULINA COR PRETA Confeccionada em 100% algodão, cano longo, canelada. Fabricação Nacional. Numeração de acordo com manequim do usuário.	PR	1.650	15,49	25.558,50
3.	SAPATO SOCIAL MASCULINO COR PRETA Sapato social em couro 100% legítimo metal-free, com cadarço e bico quadrado. Leve, confortável e com tecnologia de impacto; forro em couro; palmilha anatômica indeformável forrada em couro; solado misto em couro e borracha antiderrapante. Fabricação nacional. Numeração de acordo com manequim do usuário. Modelo conforme figura 8.	PR	1.100	204,33	224.763,00
4.	SAPATO SOCIAL FEMININO BAIXO COR PRETA a) Especificações técnicas do couro: confeccionado em material 100% sintético Derbi, cor preta. b) Detalhes do modelo: - Modelo: casual, sem cadarço, fechado atrás. - Forro: em elancagel. - Salto: fachtado de 2cm a 3cm.	PR	50	148,00	7.400,00
5.	UNIFORME TERNO FEMININO (SOB MEDIDA) a) Composição do uniforme: 1 blazer, 1 calça e 2 blusas. b) Especificações técnicas do tecido: * Blazer, saia e calça: confeccionado em tecido Casimira Importada ou Gabardine com elastano, cor preta. * Blusa: confeccionado em tecido Microcrepon (tipo Anarruga), cor branca; - Composição: 100% poliéster. - Largura: 1,40m, 170gr/lm. c) Detalhes dos modelos: * BLAZER - Modelo: tradicional, com corte reto na frente; - Fechamento: frontal por 2 botões com casa de olho; - Forro: 100% poliéster; - Manga longa; - Bolsos: 3, sendo: 2, externos, embutidos, parte inferior, sendo 1 do lado esquerdo e 1 do lado direito, com vivo de 0,5cm cada, com portinhola de 5cm no mesmo tecido e abertura de 12cm; e 1, externo, embutido, parte superior lado esquerdo, com vista de 3cm(A), mosqueado nos cantos; - Frente: com 2 pences ligando do ombro até a barra, fechamento por 3 botões forrado com o próprio tecido; - Gola: tradicional, forrada no mesmo tecido;	CJ	50	657,66	32.883,00

<p>- Manga: comprida, sem abertura, forro 100% poliéster , com ombreiras embutidas;</p> <p>- Abertura: frontal em toda sua extensão, fechamento por 3 botões T-32 de massa, caseados casa de olho na horizontal;</p> <p>- Traseiro: forrado, com costura centralizada na união dos traseiros, 2 pences ligando ombro à barra.</p> <p>+ Especificações técnicas de costura: interlock, bitola mínima 7mm para fechamento das ilhargas, ombros e fixação das mangas; fixação do bolso, bainha, barra, gola e pesponto em máquina reta 1 agulha ponto fixo; overlock: nas partes desfiantes do tecido.</p> <p>+ Aviamentos: cor do tecido:</p> <p>- Linha: 80 pes/algodão ou 100% pes, para caseados e pregar botões; 120 pes/algodão ou puro pes, para costuras de fixação, pespontos, interlock e overlock;</p> <p>- Botões: 2 de tamanho T-32;</p> <p>- Entretela: Puro pes;</p> <p>- Forro blazer: Parte interna coberta com forro 100% poliéster, cor preta;</p> <p>- Ombreira: feltro, embutidas; caseado: à máquina.</p> <p><b>* BLUSA</b></p> <p>- Modelo: social, gola mais larga;</p> <p>- Gola: tipo colarinho entretelado, pespontada, com 1 botão para fechamento, em casa horizontal;</p> <p>- Mangas: 3/4 com abertura em "V";</p> <p>- Frente: dupla, abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, fechamento por 5 a 6 botões com caseados no sentido vertical, com 2 pences frontais;</p> <p>- Traseiro: com 2 pences.</p> <p>+ Especificações técnicas de costura:</p> <p>- Overlock: nas partes desfiantes do tecido;</p> <p>- Entretela: puro pes;</p> <p>- Caseado: à máquina.</p> <p>+ Aviamentos: cor do tecido:</p> <p>- Linha: 80 pes/algodão ou puro pes; para operações e fechamentos, caseados e pregar botões; e 120 pes/algodão ou puro pes; para costuras de fixação, pespontos, interlock e overlock;</p> <p>- Entretela: puro pes;</p> <p>- Botões: 5 a 6 de tamanho T-18.</p> <p><b>* CALÇA</b></p> <p>- Modelo: social, sem prega, com cós;</p> <p>- Frente: fechamento por zíper comum de 12 a 18cm fino comum, com braguilha, com 1 botão T-24 cor do tecido, no cós para fechamento;</p> <p>- Cós: anatômico, de 3,5cm, no mesmo tecido entretelado e fitilhado em cetim;</p> <p>- Traseiro: 2 pences.</p> <p>+ Especificações técnicas de costura: fixação bainha, barras e pesponto em máquina reta 1 agulha ponto fixo; overlock nas partes desfiantes do tecido.</p> <p>+ Aviamentos: Cor do tecido;</p> <p>- Linha: 80 pes/algodão ou puro pes; para operações e fechamentos, caseados e pregar botões; e 120 pes/algodão ou puro pes; para costuras de fixação, pespontos, interlock e</p>				
---	--	--	--	--

	overlock; - Entretela: Puro pes; - Botão: 1 tinto massa de tamanho T-24. * ETIQUETAS: marca, numeração, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do Inmetro, cnpj do fabricante, com designação do material utilizado. * MEDIDAS: de acordo com manequim do usuário, fabricação nacional.				
6.	<b>UNIFORME TERNO MASCULINO</b> a) Composição do uniforme: 1 paletó e 1 calça. b) Especificações técnicas do tecido: confeccionado em tecido maquinado. - Composição do tecido: 100% poliéster, cor azul marinho noite. c) Detalhes dos modelos: * PALETÓ - Frente: fechamento por 3 botões, com casa de olho; lapela normal; - Bolsos: 6, sendo: 1 externo embutido na parte superior lado esquerdo com "vista" larga 3cm(L); 2 externos, embutidos, parte inferior com portinhola medindo 6cm(L); 2 internos, embutidos, parte superior, sendo 1 do lado esquerdo e 1 do lado direito (fechável por 1 botão com aleta em forma de triângulo com caseado); 1 interno, menor, embutido, parte inferior do lado esquerdo; - Gola: normal com caseado do lado esquerdo e feltro debaixo da gola; - Manga: forrada, com 4 botões em cada manga com caseado; - Traseiro: com 2 aberturas laterais. + Aviamentos: cor do tecido. - Linha: 100% poliéster; - Botões: poliéster de 4 furos, tinto massa T-24 para manga e T-32 para frente; - Entretela: colante para frente poliéster e algodão; crina para reforço de peito; - Manta: acrílica colante para reforço da crina e acrílica sem colante para reforço de ombro; - Forro paletó: parte interna coberta com forro 100% poliéster, cor preta; - Forro bolso: 100% poliéster, cor preta; - Ombreira: feltro embutida em poliéster e algodão; feltro para baixo da gola poliéster. * CALÇA: social, com 2 pregas de cada lado, viradas para fora; - Bolso frente: 2, sendo 1 de cada lado, tipo faca com pesponto de 2mm, - Bolso traseiro: 2, sendo 1 de cada lado, com 1 vivo de 1cm, presos por 1 botão, com 2 pences saindo abaixo do cós até no início do bolso; - Cós: Postiço de 3,8cm a 4cm com extensão retangular fechamento por gancho metálico e 1 botão na extensão, com 6 passantes de 1cm(L), traspasse interno com caseado preso por 1 botão; forro de cós montado com fita de tecido cor preta 100% poliéster com filamentos de borracha para reter a camisa dentro da calça. + Aviamentos: cor do tecido;	CJ	1.100	248,00	272.800,00

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Linha: 100% poliéster;</li> <li>- Forro de bolso: 50% poliéster e 50% algodão, cor preta;</li> <li>- Forro de cós: 50% poliéster e 50% algodão, cor preta;</li> <li>- Entretela de cós: poliéster/algodão;</li> <li>- Botões: 4, de poliéster de 4 furos, tinto massa, de T-24;</li> <li>- Zíper: náilon de 18cm(C) trava automática com deslizamento prático, material resistente a ferrugem.</li> <li>- Gancho: metálico, material resistente a ferrugem.</li> </ul> <p>* ETIQUETAS: marca, numeração, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do Inmetro, cnpj do fabricante, com designação do material utilizado.</p> <p>* MEDIDAS: De acordo com o manequim do usuário, fabricação nacional.</p>				
7.	<p><b>CAMISA SOCIAL MASCULINA</b></p> <p>a) Especificações técnicas do tecido:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Composição: 60% algodão e 40% poliéster, cor azul ;</li> <li>- Largura 1,60m; gramatura: 155g/m linear.</li> </ul> <p>b) Detalhes do modelo: social manga longa;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Colarinho: entretelado com reforço triplo (firme), com abertura para barbatana de 1 cm e barbatana removível de 0,80cm;</li> <li>- Entretela: 100% algodão, pespontado;</li> <li>- Pala: 2 panos (dupla), com etiqueta de marca e tamanho;</li> <li>- Mangas: compridas, tombada e rebatida com pesponto de 0,90cm, com carcela dupla com 1 botão em cada manga, punhos simples de 6,5cm(a) pespontados e abotoáveis, com 2 botões em cada punho;</li> <li>- Bolsos: bainha simples modelo de bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, com 14cm(L) x 15cm(A));</li> <li>- Vista: francesa (com pestana) com entretela com 3,5 a 4cm(L), botão reserva na vista interna;</li> <li>- Fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada;</li> <li>- Ombro: costura embutida pesponto na beira;</li> <li>- Costa: 2 pregas macho;</li> <li>- Abertura: frontal (para vestir ou desvestir), em toda a extensão.</li> </ul> <p>+ Aviamentos: cor do tecido;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Botões: cor do tecido, sendo 12 no tamanho T-18 (com o reserva) e 3 no tamanho T-14 (com o reserva);</li> </ul> <p>* ETIQUETAS: marca, numeração, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do Inmetro, cnpj do fabricante, com designação do material utilizado.</p> <p>* MEDIDAS: de acordo com manequim do usuário, fabricação nacional.</p>	UN	1.650	73,00	120.450,00
8.	<p><b>GRAVATA SOCIAL VERTICAL COR PRETA</b></p> <p>a) Especificações técnicas do tecido: confeccionada em tecido Jaquard, cor preta.</p> <p>b) Detalhes do modelo: forrada em cetim, acabamento de 1ª qualidade, entretelada, de 8,5cm(L) x 1,45m(C) na parte mais larga x 4cm(L) na parte mais estreita (medidas aproximadas).</p>	UN	1.100	35,62	39.182,00
9.	<p><b>UNIFORME PREPARAÇÃO FÍSICA (SOB MEDIDA)</b></p> <p>a) Composição do uniforme: 1 casaco, 1 calça e 3 camisetas.</p> <p>b) Especificações técnicas do tecido:</p>	CJ	20	416,00	8.320,00

	<p>Agasalho: confeccionado em tecido Tactel, cor azul escuro.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Composição: 100% poliamida.</li> <li>* Camiseta: confeccionado em tecido dryfit liso, cor cinza claro.</li> <li>c) Detalhes do modelo: esportivo.</li> <li>* JAQUETA</li> <li>- Modelo: esportivo com detalhes branco dos 2 lados;</li> <li>- Frente: fechável por zíper tipo jacaré;</li> <li>- Bolsos: 2 bolsos fundos vertical parte externa inferior;</li> <li>- Manga: listra de 3 cm(L), cor branca, punho de malha sanfonada;</li> <li>- Barra: com cordão embutido;</li> <li>- Forro: interno de telinha;</li> <li>- Inscrições: a definir, cor branca, bordada nas costas, com brasão, a definir, lado esquerdo superior, ladeado pelo emblema "Colunas do Palácio do Planalto", bordado, cor amarelo ouro, de 4cm(A) x 4cm(C).</li> <li>* CALÇA</li> <li>- Frente: cós com cordão embutido, sem tela na parte interna;</li> <li>- Bolsos: 4, sendo 2 frontais, tipo faca e 2 traseiros, chapados com velcro;</li> <li>- Perna: listra de 3cm(L), cor branca.</li> <li>* CAMISETA</li> <li>- Manga curta;</li> <li>- Gola: careca;</li> <li>- Logomarca: "Presidência da República e educação física" de 8,5cm(D), 4/0 cores;</li> <li>+ Detalhes de confecção:</li> <li>- Barra: costura com 2 agulhas;</li> <li>- Barra da manga: com friso, cor preta, rebatido em máquina galoneira;</li> <li>- Logomarca: aplicação em transfersublimático;</li> <li>- Costura: rebatido com friso, cor cinza claro, em máquina reta industrial;</li> <li>- Costura: máquina overlok industrial; costuras rebatidas em máquina galoneira com 1 agulha;</li> <li>* ETIQUETAS: marca, numeração, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do Inmetro, cnpj do fabricante, com designação do material utilizado.</li> <li>* MEDIDAS: de acordo com manequim do usuário, fabricação nacional.</li> </ul>				
10.	<p><b>UNIFORME ESPORTIVO UNISEX</b></p> <p>a) Composição do uniforme: 1 casaco e 1 calça.</p> <p>b) Especificações técnicas do tecido: confeccionado em tecido Tactel de 1ª qualidade.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Composição: 100% poliéster - peletizado, cor preta.</li> <li>c) Detalhes do modelo: esportivo.</li> <li>* CASACO</li> <li>- Modelo: esportivo com recorte e cor branca e cinza na frente e costura reforçada nos recortes, mangas e ombros, contendo 5 pontos por centímetro, nos recortes a linha de costura será na mesma cor do tecido;</li> <li>- Frente: fechável por zíper, tipo jacaré, destacável aparente e até no final da gola;</li> <li>- Bolsos: 2 embutidos na frente com forro no mesmo tecido;</li> </ul>	CJ	20	356,66	7.133,20

forração interna em tela 100% poliéster de boa qualidade cor branca; - Bordado: no peito esquerdo com a logomarca da Presidência da República - Segurança Presidencial (A SER ENVIADA), de 8cm x 8cm; - Punhos: com regulador de tamanho através de velcro e barra de 3cm contendo elástico roliço com ajuste nas laterais, (REGULADOR PRETO); * CALÇA - Bolsos: 2 embutidos, com forro do próprio tecido, costura reforçadas, costura com 5 pontos por centímetros; forrada com tela 100% poliéster até o joelho, com elástico e cordão ajustável da mesma cor do tecido. * ETIQUETAS: marca, numeração, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do Inmetro, cnpj do fabricante, com designação do material utilizado. * MEDIDAS: de acordo com manequim do usuário, fabricação nacional. * Tamanhos: - Masculino: GG-G-M-P; - Feminino: G-M-P.				
Total				771.671,20

LEGENDA: UF=Unidade de Fornecimento.

**3.1.** O valor das despesas com vistas à aquisição do material pretendido está estimado em R\$ 771.671,20, para atender a UG do Gabinete de Segurança Institucional – 110322

**3.2.** Este valor decorre de pesquisa de preços realizada no mercado local.

**3.3.** Os recursos orçamentários necessários para execução da despesa correrão à custa da UG do Gabinete de Segurança Institucional – 110322, ND 339030 – Material de consumo.

#### **4. AMOSTRA (PREVIAMENTE À ACEITAÇÃO DA PROPOSTA)**

**4.1.** Encerrada a fase de lances, o(s) licitante(s) detentor(es) do menor preço de cada item cotado terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para apresentar uma unidade acabada de cada item, para fins de verificação de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

**4.2.** A amostra deverá ser entregue na Coordenação Geral de Logística (SPR), situada na Av. N2 Norte S/Nº atrás do Palácio do Planalto, no horário das 10:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h.

**4.3.** O material será analisado e aprovado pela Secretaria de Segurança Presidencial, em até 03 (três) dias úteis.

**4.4.** Caso a primeira unidade acabada não seja aprovada, a empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a devida notificação, para efetuar as correções que se fizerem necessárias.

**4.5.** Caso a segunda unidade acabada seja reprovada pela Secretaria de Segurança Presidencial, o licitante será desclassificado e convocado o próximo licitante na ordem

de classificação de propostas. O procedimento se repetirá até que seja declarado o licitante vencedor.

**4.6.** As amostras submetidas à análise serão devolvidas ao término do contrato, as quais serão usadas como parâmetros de qualidade até o recebimento definitivo do objeto, bem como não farão parte do quantitativo total do fornecimento.

**Justificativa da exigência:** Embora os itens de trajas e uniformes sejam considerados de natureza comum, a exigência de amostras no momento da avaliação da aceitabilidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar – e somente ao(s) licitante(s) vencedor(es) de cada item – objetiva eliminar a existência de possíveis variações de qualidade. Assim, os itens a serem adquiridos, a par de serem objetos padronizados e disponíveis no mercado, não tem qualidade única e tampouco uniforme. Portanto, a exigência de amostras objetiva garantir que os itens a serem fornecidos atendam integralmente aos requisitos descritos no edital.

## **5. GARANTIA**

**5.1.** As empresas licitantes deverão apresentar Declaração de Garantia para eventuais trocas, consertos e/ou ajustes nos itens fornecidos, por um período de 90 (noventa) dias e restituição no prazo de até 30 (trinta) dias, sem ônus para a Presidência da República.

**5.2.** A garantia dos materiais, inclui quaisquer defeitos que não sejam atribuídos a uso inadequado, sem ônus para a Presidência da República.

## **6. VISTORIA**

**6.1.** É facultado as empresas interessadas vistoriar as amostras dos materiais para conhecimento das condições das mesmas, quanto à qualidade, tonalidade das cores e confecção para a correta elaboração de suas propostas, na Coordenação-Geral de Logística - CGLog, da Secretaria de Segurança Presidencial não se admitindo sob nenhuma hipótese alegações posteriores.

**6.2.** A vistoria deverá ser agendada/realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, por seu representante legal, na Secretaria de Segurança Presidencial na CGLog, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, de segunda a sexta-feira em horário comercial de 10:00h às 12:00h e 14:00h às 17:30h, telefones (61) 3411-6577 ou 3411-6573, objeto deste Termo de Referência.

**6.3.** As dúvidas de natureza técnica que porventura surjam por ocasião da vistoria serão esclarecidas mediante expediente dirigido ao GSI/PR.

**6.4.** Em hipótese alguma o desconhecimento das amostras dos materiais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do fornecimento do material.

## **7. DAS MEDIDAS/NUMERAÇÃO**

**7.1.** A empresa vencedora, quando do recebimento do documento “Solicitação de Entrega de Material”, deverá contatar a área demandante, pelos telefones (61) 3411-6577/3411-6625, que fornecerá as medidas dos uniformes e numeração dos calçados, bem como agendar o levantamento das medidas dos uniformes e peças sob medida,

SFC.

**7.2.** O manequim/numeração dos uniformes e peças de vestuário deverá seguir padrão da tabela atualizada da Santista.

**7.3.** Os uniformes sob medida deverão ter, no mínimo, uma provação.

## **8. DO ACONDICIONAMENTO**

**8.1.** O material dos itens de 3a 9, 17, 19, e 40, deverá ser acondicionado em saco plástico protetor individual (com etiqueta autoadesiva da numeração e em caixa para transporte, com etiqueta de identificação do produto, numeração e quantidade.

**8.2.** O material dos itens 3 e 4 deverá ser acondicionado em caixa individual (com numeração correspondente) e em caixa para transporte, com etiqueta de identificação do produto, numeração e quantidade.

**8.3.** O material dos itens 1, 2, 11 a 15, 20, 22, 30, 34 e 37deverá ser acondicionado em saco plástico protetor individual (com etiqueta autoadesiva da numeração) e em cabide disposto na posição vertical e em caixa para transporte, com etiqueta de identificação do produto, numeração e quantidade.

## **9. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**9.1.** Os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento de Material (Apêndice A), na Coordenação Geral de Logística - CGLog, situado na avenida N-2 Norte – S/Nº atrás do Palácio do Planalto em Brasília-DF, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h.

**9.2.** Os itens serão recebidos, provisoriamente, pela CGLog, mediante carimbo no canhoto da Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência, por parte da Secretaria de Segurança Presidencial-SPR, lotado na área demandante, a Coordenação-Geral de Logística.

**9.3.** A verificação da conformidade das especificações dos itens ocorrerá no prazo de até 7 (sete) dia úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa pela SPR, o item será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado (Apêndice B), com a consequente aceitação dos itens.

## **10. PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura pela licitante vencedora, que deverá conter o detalhamento do objeto entregue, e será creditado em nome da licitante vencedora por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

**10.2** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**10.3** Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome do **Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**10.4** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**10.5** A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor da Ata de Registro de Preços, que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**10.6** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

## **11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1 Cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência.

11.2 Entregar os itens de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Contratante.

11.3 Somente serão permitidos itens novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

11.4 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;

11.5 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.6 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da contratante.

11.7 Prestar esclarecimentos a contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

11.8 Manter, durante todo o período de fornecimento dos materiais, as condições de habilitação e certificações exigidas na contratação.

## **12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**12.1.** Efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto neste Termo de Referência.

**12.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante com relação ao objeto deste Termo de Referência.

**12.3.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

## **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** A licitante que cotar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação:

**13.2.** Atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo:

13.2.1. Atestados de capacidade técnica para os itens 5, 6, 7, 9 e 10 (terno feminino, terno masculinos, camisa social, uniforme de preparação física e uniforme esportivo) que comprovem o serviço de confecção de uniformes, em quantitativos de pelo menos 50% (cinquenta por cento) de cada item a cima mencionado, compatível em quantidades e qualidade com o objeto licitado.

Justificativa do item 13: a apresentação do atestado é imprescindível, tendo em vista a necessidade de verificar a capacidade de fornecimento dos uniformes pela empresa.

## **14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1.** Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Será considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ficando determinado que será vencedor o licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** O Registro de Preço será formalizado por meio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma de minuta constante do Edital de Licitações e Anexos.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**16.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e no Decreto nº 7.892/2013, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**16.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**16.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

**16.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **17. ORGÃO GERENCIADOR**

**17.1.** O Registro de Preços para aquisição dos uniformes, objeto do presente termo de referência, terá como integrante e como órgão gerenciador o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR).

**17.2.** Os Órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços não está obrigado a utilizar na totalidade os quantitativos previstos neste Termo de Referência.

**17.3.** O valor estimado da aquisição é de R\$ 771.671,20 ( setecentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos 1).

## **18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**18.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo das aquisições registradas, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**18.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**18.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

18.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

## **19. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

20.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

20.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**20.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4 serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.3.1. por razão de interesse público; ou

20.3.2. a pedido do fornecedor.

## **21. DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Órgão Gerenciador em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**21.2.** A contratante se reserva o direito de rejeitar o material entregue, no todo ou em parte, se em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

## **22. DAS SANÇÕES**

**22.1.** Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá sofrer as seguintes sanções:

a) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30(trinta) dias;

b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação

prevista neste termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas; e,

e) advertência.

**22.2.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a LICITANTE que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

**22.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**22.4.** A (s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(s) enviada(s) pela Presidência da República.

**22.5.** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.5.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

22.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à Presidência da República, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**22.6.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**22.7.** As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**22.8.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

**22.9.** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **23. DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA**

**23.1.** Os recursos necessários para a execução da despesa correrão à custa da UG GSI 110322, – Segurança Institucional do Presidente da República e do Vice-presidente da República, Respeitosos Familiares, e outras autoridades.

### **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** As propostas deverão conter o preço unitário e total dos itens solicitados, incluídos todos os impostos, taxas, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, bem como indicar o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail (se houver) do licitante.

**24.2.** Integram este termo de referência os seguintes apêndices:

Apêndice A - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Apêndice B - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Apêndice C - MODELO DE TERMO DE GARANTIA

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Thadeu de Oliveira Bello – Cel EB  
Coordenador-Geral de Logística SPR/GSI/PR

Aprovo:

Em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2014.

Edson Allemay dos Santos – Cel EB  
Secretário Adjunto de Segurança Presidencial

## APÊNDICE A



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Fornecedor: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

Fax: \_\_\_\_\_

Anexo: 2014NE \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Solicitamos a entrega dos materiais constantes da Nota de Empenho, em anexo, no Almojarifado Central da Presidência da República, Via N-2 Leste, Palácio do Planalto, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital do respectivo processo de aquisição.

Prazo de entrega: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Horário de recebimento do material: Manhã: 08:00 às 12:00h / Tarde: 14:00 às 18:00h

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Nome:

Secretaria de Segurança Presidencial/GSIPR

Recebi a presente Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Nome:

Empresa:

Obs: Favor datar, assinar e enviar via Fax através do número (61) 3411-6587

APÊNDICE B



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
 GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL

(MODELO)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº		NUP	
NOTA DE EMPENHO		ORDEM DE FORNECIMENTO	

Termo de Recebimento Definitivo de Bens que emite o GSI/PR, em favor da empresa .....

A SPR/Gestor do Contrato certifica que o(s) bem(ns) integrante(s) da Ordem de Fornecimento acima identificada possui(em) especificações e qualidade compatíveis com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo GSI/PR no Processo de Aquisição em tela.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014

\_\_\_\_\_  
 Nome:

Área Demandante/Gestor do Contrato

Ciente:

\_\_\_\_\_  
 Nome:

Empresa:

## APÊNDICE C



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL

### Termo de Garantia dos Produtos Fornecidos (MODELO) (em papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, compromete-se a prestar garantia, nos seguintes termos:

- I. O objeto terá prazo de garantia de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, a contar do recebimento definitivo.
- II. Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir, sem ônus para a Secretaria de Segurança Presidencial/GSIPR, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
- III. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome:

Empresa:

## ANEXO II

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 019/2014

**PROCESSO Nº 00185.003403/2014-01**

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Proposta Comercial)

**Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 19/2014 - GSI**

**Data de Abertura: 05 /01/ 2015**

Item	Descrição	UF	Quantidade.	Preço Unitário	Preço Total
1.	CINTO SOCIAL MASCULINO EM COURO COR PRETA Confeccionado em couro 100% legítimo, modelo social dupla face, liso, passante em couro, sem costura, medindo aproximadamente 35mm(L). Fivela adaptável para dois lados, de aproximadamente 55mmx49mm, em aço níquel escovado. Fabricação Nacional.	UN	550	(*)	
2.	MEIA SOCIAL MASCULINA COR PRETA Confeccionada em 100% algodão, cano longo, canelada. Fabricação Nacional. Numeração de acordo com manequim do usuário.	PR	1.650	(*)	
3.	SAPATO SOCIAL MASCULINO COR PRETA Sapato social em couro 100% legítimo metal-free, com cadarço e bico quadrado. Leve, confortável e com tecnologia de impacto; forro em couro; palmilha anatômica indeformável forrada em couro; solado misto em couro e borracha antiderrapante. Fabricação nacional. Numeração de acordo com manequim do usuário. Modelo conforme figura 8.	PR	1.100	(*)	
4.	SAPATO SOCIAL FEMININO BAIXO COR PRETA a) Especificações técnicas do couro: confeccionado em material 100% sintético Derbi, cor preta. b) Detalhes do modelo: - Modelo: casual, sem cadarço, fechado atrás. - Forro: em elancagel. - Salto: fachatado de 2cm a 3cm.	PR	50	(*)	
5.	UNIFORME TERNO FEMININO (SOB MEDIDA) a) Composição do uniforme: 1 blazer, 1 calça e 2 blusas. b) Especificações técnicas do tecido: * Blazer, saia e calça: confeccionado em tecido Casimira Importada ou Gabardine com elastano, cor preta. * Blusa: confeccionado em tecido Microcrepon (tipo Anarruga), cor branca; - Composição: 100% poliéster. - Largura: 1,40m, 170gr/lm. c) Detalhes dos modelos: * BLAZER	CJ	50	(*)	

<p>- Modelo: tradicional, com corte reto na frente;</p> <p>- Fechamento: frontal por 2 botões com casa de olho;</p> <p>- Forro: 100% poliéster;</p> <p>- Manga longa;</p> <p>- Bolsos: 3, sendo: 2, externos, embutidos, parte inferior, sendo 1 do lado esquerdo e 1 do lado direito, com vivo de 0,5cm cada, com portinhola de 5cm no mesmo tecido e abertura de 12cm; e 1, externo, embutido, parte superior lado esquerdo, com vista de 3cm(A), mosqueado nos cantos;</p> <p>- Frente: com 2 pences ligando do ombro até a barra, fechamento por 3 botões forrado com o próprio tecido;</p> <p>- Gola: tradicional, forrada no mesmo tecido;</p> <p>- Manga: comprida, sem abertura, forro 100% poliéster, com ombreiras embutidas;</p> <p>- Abertura: frontal em toda sua extensão, fechamento por 3 botões T-32 de massa, caseados casa de olho na horizontal;</p> <p>- Traseiro: forrado, com costura centralizada na união dos traseiros, 2 pences ligando ombro à barra.</p> <p>+ Especificações técnicas de costura: interlock, bitola mínima 7mm para fechamento das ilhargas, ombros e fixação das mangas; fixação do bolso, bainha, barra, gola e pesponto em máquina reta 1 agulha ponto fixo; overlock: nas partes desfiantes do tecido.</p> <p>+ Aviamentos: cor do tecido:</p> <p>- Linha: 80 pes/algodão ou 100% pes, para caseados e pregar botões; 120 pes/algodão ou puro pes, para costuras de fixação, pespontos, interlock e overlock;</p> <p>- Botões: 2 de tamanho T-32;</p> <p>- Entretela: Puro pes;</p> <p>- Forro blazer: Parte interna coberta com forro 100% poliéster, cor preta;</p> <p>- Ombreira: feltro, embutidas; caseado: à máquina.</p> <p>* BLUSA</p> <p>- Modelo: social, gola mais larga;</p> <p>- Gola: tipo colarinho entretelado, pespontada, com 1 botão para fechamento, em casa horizontal;</p> <p>- Mangas: 3/4 com abertura em "V";</p> <p>- Frente: dupla, abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, fechamento por 5 a 6 botões com caseados no sentido vertical, com 2 pences frontais;</p> <p>- Traseiro: com 2 pences.</p> <p>+ Especificações técnicas de costura:</p> <p>- Overlock: nas partes desfiantes do tecido;</p> <p>- Entretela: puro pes;</p> <p>- Caseado: à máquina.</p> <p>+ Aviamentos: cor do tecido:</p> <p>- Linha: 80 pes/algodão ou puro pes; para operações e fechamentos, caseados e pregar botões; e 120 pes/algodão ou puro pes; para costuras de fixação, pespontos, interlock e overlock;</p> <p>- Entretela: puro pes;</p> <p>- Botões: 5 a 6 de tamanho T-18.</p> <p>* CALÇA</p> <p>- Modelo: social, sem prega, com cós;</p> <p>- Frente: fechamento por zíper comum de 12 a 18cm fino comum, com braguilha, com 1 botão T-24 cor do tecido, no cós para fechamento;</p>					
---	--	--	--	--	--

<p>- Cós: anatômico, de 3,5cm, no mesmo tecido entretelado e fitilhado em cetim;          - Traseiro: 2 pences.          + Especificações técnicas de costura: fixação bainha, barras e pesponto em máquina reta 1 agulha ponto fixo; overlock nas partes desfiadas do tecido.          + Aviamentos: Cor do tecido;          - Linha: 80 pes/algodão ou puro pes; para operações e fechamentos, caseados e pregar botões; e 120 pes/algodão ou puro pes; para costuras de fixação, pespontos, interlock e overlock;          - Entretela: Puro pes;          - Botão: 1 tinto massa de tamanho T-24.          * ETIQUETAS: marca, numeração, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do Inmetro, cnpj do fabricante, com designação do material utilizado.          * MEDIDAS: de acordo com manequim do usuário, fabricação nacional.</p>				
<p>6. UNIFORME TERNO MASCULINO          a) Composição do uniforme: 1 paletó e 1 calça.          b) Especificações técnicas do tecido: confeccionado em tecido maquinado.          - Composição do tecido: 100% poliéster, cor azul marinho noite.          c) Detalhes dos modelos:          * PALETÓ          - Frente: fechamento por 3 botões, com casa de olho; lapela normal;          - Bolsos: 6, sendo: 1 externo embutido na parte superior lado esquerdo com "vista" larga 3cm(L); 2 externos, embutidos, parte inferior com portinhola medindo 6cm(L); 2 internos, embutidos, parte superior, sendo 1 do lado esquerdo e 1 do lado direito (fechável por 1 botão com aleta em forma de triângulo com caseado); 1 interno, menor, embutido, parte inferior do lado esquerdo;          - Gola: normal com caseado do lado esquerdo e feltro debaixo da gola;          - Manga: forrada, com 4 botões em cada manga com caseado;          - Traseiro: com 2 aberturas laterais.          + Aviamentos: cor do tecido.          - Linha: 100% poliéster;          - Botões: poliéster de 4 furos, tinto massa T-24 para manga e T-32 para frente;          - Entretela: colante para frente poliéster e algodão; crina para reforço de peito;          - Manta: acrílica colante para reforço da crina e acrílica sem colante para reforço de ombro;          - Forro paletó: parte interna coberta com forro 100% poliéster, cor preta;          - Forro bolso: 100% poliéster, cor preta;          - Ombreira: feltro embutida em poliéster e algodão; feltro para baixo da gola poliéster.          * CALÇA: social, com 2 pregas de cada lado, viradas para fora;          - Bolso frente: 2, sendo 1 de cada lado, tipo faca com pesponto de 2mm,          - Bolso traseiro: 2, sendo 1 de cada lado, com 1 vivo de 1cm, presos por 1 botão, com 2 pences saindo abaixo do cós até no</p>	CJ	1.100	(*)	

	<p>início do bolso;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cós: Postiço de 3,8cm a 4cm com extensão retangular fechamento por gancho metálico e 1 botão na extensão, com 6 passantes de 1cm(L), traspasse interno com caseado preso por 1 botão; forro de cós montado com fita de tecido cor preta 100% poliéster com filamentos de borracha para reter a camisa dentro da calça.</li> <li>+ Aviamentos: cor do tecido;</li> <li>- Linha: 100% poliéster;</li> <li>- Forro de bolso: 50% poliéster e 50% algodão, cor preta;</li> <li>- Forro de cós: 50% poliéster e 50% algodão, cor preta;</li> <li>- Entretela de cós: poliéster/algodão;</li> <li>- Botões: 4, de poliéster de 4 furos, tinto massa, de T-24;</li> <li>- Zíper: náilon de 18cm(C) trava automática com deslizamento prático, material resistente a ferrugem.</li> <li>- Gancho: metálico, material resistente a ferrugem.</li> </ul> <p>* ETIQUETAS: marca, numeração, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do Inmetro, cnpj do fabricante, com designação do material utilizado.</p> <p>* MEDIDAS: De acordo com o manequim do usuário, fabricação nacional.</p>				
7.	<p>CAMISA SOCIAL MASCULINA</p> <p>a) Especificações técnicas do tecido:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Composição: 60% algodão e 40% poliéster, cor azul ;</li> <li>- Largura 1,60m; gramatura: 155g/m linear.</li> </ul> <p>b) Detalhes do modelo: social manga longa;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Colarinho: entretelado com reforço triplo (firme), com abertura para barbatana de 1 cm e barbatana removível de 0,80cm;</li> <li>- Entretela: 100% algodão, pespontado;</li> <li>- Pala: 2 panos (dupla), com etiqueta de marca e tamanho;</li> <li>- Mangas: compridas, tombada e rebatida com pesponto de 0,90cm, com carcela dupla com 1 botão em cada manga, punhos simples de 6,5cm(a) pespontados e abotoáveis, com 2 botões em cada punho;</li> <li>- Bolsos: bainha simples modelo de bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, com 14cm(L) x 15cm(A));</li> <li>- Vista: francesa (com pestana) com entretela com 3,5 a 4cm(L), botão reserva na vista interna;</li> <li>- Fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada;</li> <li>- Ombro: costura embutida pesponto na beira;</li> <li>- Costa: 2 pregas macho;</li> <li>- Abertura: frontal (para vestir ou desvestir), em toda a extensão.</li> </ul> <p>+ Aviamentos: cor do tecido;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Botões: cor do tecido, sendo 12 no tamanho T-18 (com o reserva) e 3 no tamanho T-14 (com o reserva);</li> </ul> <p>* ETIQUETAS: marca, numeração, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do Inmetro, cnpj do fabricante, com designação do material utilizado.</p> <p>* MEDIDAS: de acordo com manequim do usuário, fabricação nacional.</p>	UN	1.650	(*)	
8.	<p>GRAVATA SOCIAL VERTICAL COR PRETA</p> <p>a) Especificações técnicas do tecido: confeccionada em tecido Jaquard, cor preta.</p>	UN	1.100	(*)	

	b) Detalhes do modelo: forrada em cetim, acabamento de 1ª qualidade, entretelada, de 8,5cm(L) x 1,45m(C) na parte mais larga x 4cm(L) na parte mais estreita (medidas aproximadas).				
9.	<p>UNIFORME PREPARAÇÃO FÍSICA (SOB MEDIDA)</p> <p>a) Composição do uniforme: 1 casaco, 1 calça e 3 camisetas.</p> <p>b) Especificações técnicas do tecido:          Agasalho: confeccionado em tecido Tactel, cor azul escuro.          - Composição: 100% poliamida.          * Camiseta: confeccionado em tecido dryfit liso, cor cinza claro.</p> <p>c) Detalhes do modelo: esportivo.</p> <p>* JAQUETA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Modelo: esportivo com detalhes branco dos 2 lados;</li> <li>- Frente: fechável por zíper tipo jacaré;</li> <li>- Bolsos: 2 bolsos fundos vertical parte externa inferior;</li> <li>- Manga: listra de 3 cm(L), cor branca, punho de malha sanfonada;</li> <li>- Barra: com cordão embutido;</li> <li>- Forro: interno de telinha;</li> <li>- Inscricões: a definir, cor branca, bordada nas costas, com brasão, a definir, lado esquerdo superior, ladeado pelo emblema "Colunas do Palácio do Planalto", bordado, cor amarelo ouro, de 4cm(A) x 4cm(C).</li> </ul> <p>* CALÇA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Frente: cós com cordão embutido, sem tela na parte interna;</li> <li>- Bolsos: 4, sendo 2 frontais, tipo faca e 2 traseiros, chapados com velcro;</li> <li>- Perna: listra de 3cm(L), cor branca.</li> </ul> <p>* CAMISETA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Manga curta;</li> <li>- Gola: careca;</li> <li>- Logomarca: "Presidência da República e educação física" de 8,5cm(D), 4/0 cores;</li> </ul> <p>+ Detalhes de confecção:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Barra: costura com 2 agulhas;</li> <li>- Barra da manga: com friso, cor preta, rebatido em máquina galoneira;</li> <li>- Logomarca: aplicação em transfersublimático;</li> <li>- Costura: rebatido com friso, cor cinza claro, em máquina reta industrial;</li> <li>- Costura: máquina overlok industrial; costuras rebatidas em máquina galoneira com 1 agulha;</li> </ul> <p>* ETIQUETAS: marca, numeração, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do Inmetro, cnpj do fabricante, com designação do material utilizado.</p> <p>* MEDIDAS: de acordo com manequim do usuário, fabricação nacional.</p>	CJ	20	(*)	
10.	<p>UNIFORME ESPORTIVO UNISEX</p> <p>a) Composição do uniforme: 1 casaco e 1 calça.</p> <p>b) Especificações técnicas do tecido: confeccionado em tecido Tactel de 1ª qualidade.          - Composição: 100% poliéster - peletizado, cor preta.</p> <p>c) Detalhes do modelo: esportivo.</p> <p>* CASACO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Modelo: esportivo com recorte e cor branca e cinza na frente e costura reforçada nos recortes, mangas e ombros, contendo 5 pontos por centímetro, nos recortes a linha de costura será</li> </ul>	CJ	20	(*)	

<p>na mesma cor do tecido;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Frente: fechável por zíper, tipo jacaré, destacável aparente e até no final da gola;</li> <li>- Bolsos: 2 embutidos na frente com forro no mesmo tecido; forração interna em tela 100% poliéster de boa qualidade cor branca;</li> <li>- Bordado: no peito esquerdo com a logomarca da Presidência da República - Segurança Presidencial (A SER ENVIADA), de 8cm x 8cm;</li> <li>- Punhos: com regulador de tamanho através de velcro e barra de 3cm contendo elástico roliço com ajuste nas laterais, (REGULADOR PRETO);</li> </ul> <p>* CALÇA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Bolsos: 2 embutidos, com forro do próprio tecido, costura reforçadas, costura com 5 pontos por centímetros; forrada com tela 100% poliéster até o joelho, com elástico e cordão ajustável da mesma cor do tecido.</li> </ul> <p>* ETIQUETAS: marca, numeração, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do Inmetro, cnpj do fabricante, com designação do material utilizado.</p> <p>* MEDIDAS: de acordo com manequim do usuário, fabricação nacional.</p> <p>* Tamanhos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Masculino: GG-G-M-P;</li> <li>- Feminino: G-M-P.</li> </ul>				
---	--	--	--	--

(\* ) O **PREÇO UNITÁRIO** é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

#### Observações:

- a) Prazo de validade da proposta de ..... (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação. **(No mínimo 60 (sessenta) dias)**
- b) Prazo de entrega de até ..... (.....) **dias**, a contar da data de recebimento da “*Solicitação de Fornecimento de Material*”. **(No máximo 30 (trinta) dias).**

#### 2 Declaração

**2.1** Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

#### 3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

**4. Qualificação do preposto autorizado a firmar a Ata de Registro de Preços:**

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Tel Celular:

Nacionalidade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante (Responsável legal) – ID – CPF**

### ANEXO III

## PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 019/2014 PROCESSO Nº 00185.003403/2014-01

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE VISTORIA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada licitante, para fins do disposto no **Item 11.4.1.1.2** do Edital do **Pregão, na forma eletrônica, nº 019/2014-GSI**, declara, sob as penas da lei, que:

Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pelo fornecimento do material, e que não haverá quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras para a Presidência da República.

(Local), (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

**Representante legal da licitante – ID – CPF**

## ANEXO IV

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014 PROCESSO Nº 00185.003403/2014-01

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo III-A do Palácio do Planalto, Sala 210, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203, de 4 de junho de 2010, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010 e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 019/2014, consoante consta do Processo nº 00185.003403/2014-01, RESOLVE registrar preços da empresa ....., CNPJ nº ....., com sede no ....., CEP:....., telefone nº (...) ..... / fax nº (...) ....., visando a possível confecção de uniforme e fornecimento de acessórios para os servidores da Presidência da República, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a possível confecção de uniformes e fornecimento de acessórios, que compõem o vestuário dos servidores da Secretaria de Segurança da Presidência da República, conforme especificação previstas em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 1) Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados no Anexo I desta Ata.
- 2) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.
- 3) Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1) O registro do fornecedor será cancelado quando:

**1.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**1.2** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**1.4** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

2) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.4 do item 1 desta cláusula será formalizado por despacho da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**3.1** por razão de interesse público; ou

**3.2** a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

1) Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PRESIDENCIA DA REPÚBLICA** (órgão gerenciador).

**1.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2) Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4) Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5) Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1) Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2014, e a proposta apresentada pela empresa.

2) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em                    de                    de 2014.

**ALEXANDRE FALCONIERE DE TORRES**  
Ordenador de Despesas - GSI

---

**EMPRESA FORNECEDORA**





**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PELO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014**

**PROCESSO Nº 00185.003403/2014-01**

**ANEXO II  
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CADASTRO DE RESERVA**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1ª	XXXXXX Ltda	1					
		2					
		3					
2ª	YYYYYY ME	1					
		2					
3ª	WWWWW Ltda	1					

**(Obs: A planilha será preenchida quando da formalização da Ata de Registro de Preços)**